

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

PRIMEIRO /

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE Nº 126/2015 (CONCORRÊNCIA Nº 006/2015) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E BORBA E BONTEMPO LTDA ME /

Termo aditivo ao Contrato de Permissão de Uso Remunerado de nº 126/2015, celebrado em 11/06/2015, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, carteira de identidade nº MG- 14.758.083, órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Olegário Maciel, nº 298, Centro, CEP 38.700-122, doravante denominado **PERMITENTE**, e, de outro lado **BORBA E BONTEMPO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.194/0001-43 – INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 002033738.00-40, situada na cidade de Patos de Minas, na Rua Espírito Santo, 1670, Bairro Cristo Redentor, neste ato representada pelo sócio Sr. Geraldo Ismael Lopes de Borba, inscrito no CPF nº 061.627.416-56, brasileiro, portador de Cédula de Identidade nº MG-13.157.983, órgão expedidor SSP/MG, daqui em diante denominada **PERMISSIONÁRIA**, que por força do presente instrumento e do disposto no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cláusula quarta do contrato, processo nº 8667/2018 de 08/06/2018, as partes ajustam entre si, mediante a cláusula seguinte, independente de transcrição:

CLÁUSULA ÚNICA: DAS TARIFAS / REAJUSTE

Fica reajustado a tarifa de uso (aluguel) do contrato de permissão de uso remunerado firmado no percentual de 11,0936900%, atualizando o valor de R\$210,63 (duzentos e dez reais e sessenta e três centavos) para R\$234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), com efeitos a partir de 11/06/2016, de R\$234,00 (duzentos e trinta e quatro centavos) para R\$237,68 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) no percentual de 1,5735500% com efeitos a partir de 11/06/2017, e de R\$237,68 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) para R\$247,83 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) no percentual de 4,2712100% com efeitos a partir de 11/06/2018, conforme índice do IGP-M (FGV).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Patos de Minas, 2 de julho de 2018.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal
PERMITENTE

BORBA E BONTEMPO LTDA
ME
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

